



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

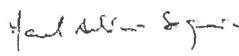
INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> RAADCN (Outros Apoios) - Clube de Taekwondo da Nazaré – Proposta de Alteração ao Protocolo de Colaboração	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 97/SAFD/2025
	<b>NIPG:</b> 11402/25
	<b>DATA:</b> 2025/08/06

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

<b>DESPACHO:</b>	<b>CHEFE DE DIVISÃO:</b>
<p>À Reunião 07-08-2025</p> <p> Manuel António Sequeira Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>À Coordenadora Técnica Elsa Marques Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 07-08-2025</p> <p> Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que a minuta do protocolo de colaboração celebrado com o Clube de Taekwondo da Nazaré (CTN), ao abrigo do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, no âmbito dos “Outros Apoios”, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.03.2025 – resultando na atribuição de um subsídio financeiro com o valor de 1.076,49€ (mil e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos) para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas;

Considerando que a entidade reconheceu, em momento ulterior à solicitação inicial, que a maioria dos sucessos desportivos têm ocorrido, maioritariamente, na vertente de Técnica – Poomsae, ao invés da vertente de combate, para a qual o equipamento inicialmente previsto estava em grande parte direcionado.

Considerando que o CTN endereçou à Câmara Municipal uma comunicação, por via de correio eletrónico (que segue em anexo), solicitando uma alteração ao objeto de apoio que consta no protocolo estabelecido entre as partes;

Considerando que o CTN assume que o novo objeto de apoio prevê uma maior adequabilidade às necessidades técnicas e pedagógicas identificadas, face aos objetivos atuais da referida entidade, nomeadamente:

*“Aquisição de tablets e computadores, que serão utilizados, para simulação de momentos de competição, mas também, nos momentos pós competitivos, para análise da prestação dos atletas, permitindo aos mesmos:*

- *Visualizar os seus movimentos com maior precisão;*
- *Identificar áreas de melhoria técnica e tática;*
- *Melhorar a sua performance de forma estruturada e sustentada.”*

Considerando que o CTN já avançou com a aquisição dos equipamentos digitais e dispõe de prazo até ao dia 15 de outubro de 2025 para apresentar aos serviços da autarquia as faturas comprovativas da realização das despesas, as quais apenas serão consideradas válidas caso se encontrem em conformidade com o objeto de apoio definido, sob pena de restituição do montante do apoio financeiro atribuído;

Considerando que a alteração aqui proposta não implicará qualquer modificação no montante do subsídio financeiro atribuído na reunião de câmara do dia 17.03.2025, mantendo-se integralmente os termos financeiros previamente aprovados;

Considerando as alterações abaixo propostas e devidamente identificadas:

### **1ª ALTERAÇÃO (Preâmbulo)**

Onde se lê:

“Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas;”

Deve ler-se:

“Considerando que o Clube de Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes;”

### **2ª ALTERAÇÃO (Cláusula Primeira)**

Onde se lê:

“O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas do Clube Taekwondo da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.”

Deve ler-se:

“O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com o intuito de apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.”

### **3ª ALTERAÇÃO (Cláusula Segunda – ponto 1)**

Onde se lê:

“1 – Apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas do Clube Taekwondo da Nazaré, no valor de 1.076,49€ (mil e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), através de um subsídio financeiro – valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento inicial apresentado.”

Deve ler-se:

“1 – Apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes, no valor de 1.076,49€ (mil e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), através de um subsídio financeiro – valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento inicial apresentado no momento de candidatura.”

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Proposta de Alteração ao Protocolo de Colaboração (que segue em anexo, com as devidas alterações) seja deliberada aprovar em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
06-08-2025

Júlio Bento





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no que diz respeito às “Atividades de Caráter Regular”, às “Atividades de Caráter Pontual” e aos “Outros Apoios” e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”;

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 9 de dezembro de 2024, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 09/SAFD/2025 e a Informação N.º 13/SAFD/2025, relativamente aos “Outros Apoios” – 100.000,00€ (cem mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 7 e 17 de fevereiro de 2025, respetivamente;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube Taekwondo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na Rua Mar Santo, Lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato representado pela Presidente da Direção, Armanda Gilda Mota Hilário, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com o intuito de apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

### Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1 – Apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de equipamentos digitais – tablets e computadores – com vista à simulação de momentos competitivos, bem como às respetivas análises técnicas subsequentes, no valor de 1.076,49€ (mil e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), através de um subsídio financeiro – valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento inicial apresentado no momento de candidatura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



2 – Efetuar o pagamento do valor mencionado no número um, de uma só vez, ficando o Clube Taekwondo da Nazaré obrigado à apresentação de despesas (validadas pelos serviços da autarquia) no valor do montante atribuído.

3 – Responsabilizar-se pelo controlo, monitorização e validação das despesas apresentadas.

4 – Exigir a apresentação de despesas detalhadas, exclusivas do objeto de apoio, realizadas no ano de 2025, e de acordo com as tipologias especificadas no orçamento submetido na candidatura.

5 – Considerar como terminado o processo de controlo, monitorização e validação, no momento que o valor das despesas validadas igualar o valor do subsídio atribuído no número um.

### Cláusula Terceira

Ao Clube Taekwondo da Nazaré compete:

1 – A assunção das restantes despesas relacionadas com a respetiva equipa;

2 – Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano de 2025;

3 – Utilizar o montante de comparticipação financeira concedido pela Câmara Municipal exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;

4 – Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas/recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);

5 – Digitalizar de forma legível, as faturas/recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 – Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretendam uma análise de validação das despesas, até ao máximo de 4 entregas anuais;

7 – Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



8 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 – Ceder gratuitamente a utilização do objeto de apoio em candidatura, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;

11 – Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;

12 – Apresentar os comprovativos de despesa através de:

- i) Fatura Simplificada;
- ii) Faturas-Recibo;
- iii) Fatura + Recibo.

13 – Efetuar a entrega da totalidade da documentação até ao dia 15 de outubro de 2025.

14 – Na eventualidade das despesas validadas não perfazerem o valor total do subsídio atribuído no número um da cláusula segunda, repor o valor remanescente recebido indevidamente, sendo este realizado por uma das seguintes vias, por ordem de prioridade:

- i) Abdicar da respetiva quantia a devolver nos apoios financeiros concedidos no ano seguinte – provenientes do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, preferencialmente, no âmbito dos “Outros Apoios”;
- ii) Nos casos em que a entidade não tenha submetido uma candidatura ao regulamento citado na alínea anterior, a mesma será notificada pelo Município da Nazaré com vista à devolução direta do valor recebido indevidamente.

15 – Possuir a sua situação financeira em estado “regularizado” ou “em regularização”, perante as entidades abaixo enunciadas, especificamente:

- i) Câmara Municipal da Nazaré;
- ii) Serviços Municipalizados da Nazaré;
- iii) Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.;
- iv) Segurança Social;
- v) Autoridade Tributária.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 5 (cinco) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal na sessão do dia 17.03.2025, tendo sido alterado na sessão de \_\_.08.25

Nazaré, \_\_ de Agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

---

Manuel António Águeda Sequeira

A Presidente da Direção do Clube Taekwondo da Nazaré

---

Armanda Gilda Mota Hilário



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as associações desportivas se candidatarem;

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às comparticipações financeiras para o ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no que diz respeito às “Atividades de Caráter Regular”, às “Atividades de Caráter Pontual” e aos “Outros Apoios” e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis;

Considerando que o Clube Taekwondo da Nazaré se candidatou à rubrica “Outros Apoios”, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas;

Considerando, agora, o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”;

Considerando, também, o debate promovido na comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 9 de dezembro de 2024, sobre a proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II;

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube Taekwondo da Nazaré, feita pelos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, a Informação N.º 09/SAFD/2025 e a Informação N.º 13/SAFD/2025, relativamente aos “Outros Apoios” – 100.000,00€ (cem mil euros), aprovadas em reunião de câmara no dia 7 e 17 de fevereiro de 2025, respetivamente;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube Taekwondo da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 509 598 340, com sede na Rua Mar Santo, Lote 77 - Areal, 2450-285 Nazaré, neste ato representado pela Presidente da Direção, Armanda Gilda Mota Hilário, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista ao apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas do Clube Taekwondo da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá.

### **Cláusula Segunda**

Ao Município da Nazaré compete:

1 – Apoiar financeiramente as despesas inerentes à aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e digital (Câmara de filmar, tripé, cartão de memória), com vista à melhoria do desenvolvimento desportivo dos atletas, bem como, modernização dos equipamentos para realização/organização de provas do Clube Taekwondo da Nazaré, no valor de 1.076,49€ (mil e setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), através de um subsídio financeiro – valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento inicial apresentado.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



2 – Efetuar o pagamento do valor mencionado no número um, de uma só vez, ficando o Clube Taekwondo da Nazaré obrigado à apresentação de despesas (validadas pelos serviços da autarquia) no valor do montante atribuído.

3 – Responsabilizar-se pelo controlo, monitorização e validação das despesas apresentadas.

4 – Exigir a apresentação de despesas detalhadas, exclusivas do objeto de apoio, realizadas no ano de 2025, e de acordo com as tipologias especificadas no orçamento submetido na candidatura.

5 – Considerar como terminado o processo de controlo, monitorização e validação, no momento que o valor das despesas validadas igualar o valor do subsídio atribuído no número um.

### **Cláusula Terceira**

Ao Clube Taekwondo da Nazaré compete:

1 – A assunção das restantes despesas relacionadas com a respetiva equipa;

2 – Realizar o disposto no presente protocolo durante o ano de 2025;

3 – Utilizar o montante de comparticipação financeira concedido pela Câmara Municipal exclusivamente para os fins mencionados na cláusula primeira;

4 – Preencher o ficheiro Excel disponibilizado pelo Setor da Atividade Física e do Desporto, para a inserção dos dados referentes às faturas/recibos que comprovam a realização da(s) despesa(s);

5 – Digitalizar de forma legível, as faturas/recibos, de acordo com a ordem estabelecida no ficheiro referido no ponto anterior;

6 – Enviar email com o ficheiro referido no ponto 4 e as digitalizações referidas no ponto 5, da presente cláusula, aos serviços do Setor da Atividade Física e do Desporto da autarquia, sempre que pretendam uma análise de validação das despesas, até ao máximo de 4 entregas anuais;

7 – Publicitar o Município da Nazaré, através da inserção do logotipo do Município em diversos locais de comunicação da associação/clube;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



8 – Prestar todas as informações e/ou documentação solicitadas, bem como apresentar os comprovativos de quitação das despesas relativas à execução deste protocolo;

9 – Comunicar de imediato à Câmara Municipal quaisquer factos ou ocorrências que digam respeito ou possam interferir no cumprimento integral deste protocolo;

10 – Ceder gratuitamente a utilização do objeto de apoio em candidatura, à Câmara Municipal da Nazaré, às associações e/ou estabelecimentos de ensino deste concelho, caso não interfira com o bom desenrolar das atividades do clube;

11 – Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;

12 – Apresentar os comprovativos de despesa através de:

- i) Fatura Simplificada;
- ii) Faturas-Recibo;
- iii) Fatura + Recibo.

13 – Efetuar a entrega da totalidade da documentação até ao dia 15 de outubro de 2025.

14 – Na eventualidade das despesas validadas não perfazerem o valor total do subsídio atribuído no número um da cláusula segunda, repor o valor remanescente recebido indevidamente, sendo este realizado por uma das seguintes vias, por ordem de prioridade:

- i) Abdicar da respetiva quantia a devolver nos apoios financeiros concedidos no ano seguinte – provenientes do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, preferencialmente, no âmbito dos “Outros Apoios”;
- ii) Nos casos em que a entidade não tenha submetido uma candidatura ao regulamento citado na alínea anterior, a mesma será notificada pelo Município da Nazaré com vista à devolução direta do valor recebido indevidamente.

15 – Possuir a sua situação financeira em estado “regularizado” ou “em regularização”, perante as entidades abaixo enunciadas, especificamente:

- i) Câmara Municipal da Nazaré;
- ii) Serviços Municipalizados da Nazaré;
- iii) Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.;
- iv) Segurança Social;
- v) Autoridade Tributária.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 5 (cinco) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia 17.03.2025.

Nazaré, 17 de Março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Manuel Antonio Águeda Sequeira

A Presidente da Direção do Clube Taekwondo da Nazaré

Armanda Gilda Mota Hilário



Rua de São Pedro de Moel, 98 A  
Guarda Nova  
Apartado 601  
2431-907 Marinha Grande  
Contribuinte: 505716763

Tel.: 244 574 050  
Fax: 244 574 059  
(custo de chamada p/ rede fixa nacional)

anphis@anphis.pt  
www.anphis.pt

**Clube Taekwondo da Nazaré**  
Rua Mar Santo, Lote 77 Areal  
Nazaré  
**2450-285 Nazaré**

ATCUD: JJ32PJMJ-5

Original Página: 1/1

**Fatura Recibo FR FR.2025/5**

Cód. Cliente	V/ N° Contrib.	Desc. Cli.	Desc. Fin.	Moeda	Condição de Pagamento	Data	Vencimento
CLUBETAEKWON	509598340	0,00	0,00	EUR	Pronto Pagamento	2025-07-14	2025-07-14

Artigo	Descrição	Quant.	Un.	Pr. Unit.	Desc.	Iva	Total Líquido
99.999.150.004	Tablet Lenovo Tab TB311FU 10.1" 4GB/64GB Cinza + Capa Clear	5,00	UN.	150,00		23%	750,00
99.999.150.004	Portátil Dell Inspiron 15 I5 - 1334U/16GB / 512GB/ Windows 11 Pro	1,00	UN.	591,50		23%	591,50

Qualquer reclamação referente a este documento, apenas poderá ser aceite no prazo de 10 dias após a sua emissão - Bens colocados à disposição do adquirente na data do doc. ou GT/GR referida  
Acompensação para a Cópia Privada, prevista na Lei 62/99, alterada pela Lei 49/2015 de 5 de Junho, está incluída no preço dos produtos, nos casos em que seja aplicável.

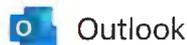
Pagamento por Transferência Bancária		Pagamento por Multibanco		Mercadoria/Serviços	1 341,50
PT50 0007 0000 00894784940 23		Entidade: 10559		Descontos	0,00
Quadro Resumo do IVA		Referência: 489 220 866		IVA 23%	308,55
		Valor: € 1 650,05		<b>TOTAL</b>	<b>1 650,05</b>
Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção		
23	1 341,50	308,55			



O talão MB faz prova de pagamento

Modo de Expedição: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Carga: N/ Instalações \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Descarga: V/ Instalações \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 19:00

Recebemos relativamente ao pagamento da Fatura Recibo FR FR.2025/5, a quantia de MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS E CINCO CÊNTIMOS.



---

**"Outros Apoios" - 2025**

---

De armanda hilario <ah\_tkd@hotmail.com>

Data qua, 06/08/2025 08:58

Para Tiago Barbosa <tiago.barbosa@cm-nazare.pt>; SAFD - CMNazaré <safd@cm-nazare.pt>

Cc A. Esperança <a.esp09@gmail.com>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

O Clube de Taekwondo da Nazaré vem, por este meio, apresentar um pedido de alteração aos objetos de apoio previstos na nossa candidatura submetida à rubrica "Outros Apoios" 2025, cuja finalidade era, inicialmente, a aquisição de material técnico (2 unidades Bob/Dummy) e de equipamento digital (câmara de filmar, tripé e cartão de memória), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento desportivo dos nossos atletas.

Contudo, após uma reavaliação interna e tendo em conta a evolução desportiva do nosso clube, verificámos que os nossos melhores resultados têm sido alcançados na vertente de Técnica – Poomsae, e não tanto na vertente de combate, para a qual o equipamento inicialmente previsto estava mais direcionado.

Nesse sentido, consideramos mais adequado e eficaz, para os nossos objetivos atuais, proceder à substituição do equipamento anteriormente indicado por tablets e computadores, que serão utilizados, para simulação de momentos de competição, mas também, nos momentos pós competitivos, para análise da prestação dos atletas, permitindo aos mesmos:

- Visualizar os seus movimentos com maior precisão;
- Identificar áreas de melhoria técnica e tática;
- Melhorar a sua performance de forma estruturada e sustentada.

Face ao exposto, solicitamos gentilmente a possibilidade de substituição do equipamento inicialmente protocolado por este novo conjunto de dispositivos digitais, ajustado às nossas necessidades técnicas e pedagógicas mais atuais.

Agradecemos desde já a vossa compreensão e todo o apoio prestado ao longo do processo, reiterando a nossa total disponibilidade para fornecer quaisquer esclarecimentos ou documentação adicional que entendam necessária.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

Armanda Hilário